

Centro de Formação Sá de Miranda

De: <dgae.mec@dgae.mec.pt>
Data: quinta-feira, 19 de Dezembro de 2013 14:34
Assunto: Organização da formação para avaliadores externos da dimensão científica e pedagógica

Exmo.(a) Sr.(a) Diretor(a)/Presidente de CAP

O programa de formação para os avaliadores externos da dimensão científica e pedagógica, que irá decorrer nos próximos meses de janeiro a março, dá cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 30.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

Nos casos em que o planeamento do programa de formação assim o exija, deverá ser ponderada a possibilidade de ser concedida a dispensa de serviço, ao abrigo do artigo 109.º do Estatuto da Carreira Docente, preferencialmente na componente não letiva, aos docentes que irão desempenhar funções de avaliadores externos para que estes possam frequentar a formação.

As despesas com ajudas de custo e transportes do avaliador externo, nos termos da legislação aplicável, serão suportadas pela escola onde está a exercer funções docentes.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral da Administração Escolar

Mário Agostinho Alves Pereira